Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010536-97.2026.5.03.0051

Tramitação Preferencial

- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/06/2026
Valor da causa: R$ 4.025,04

Partes:
AUTOR: DIOGO FILIPE MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO: HENRIQUE CESAR MOREIRA
ADVOGADO: ANTONIO COUTINHO FERNANDES
RÉU: MC ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO: LEONARDO DE FREITAS SILVA
PERITO: RAINER LUND VIANA MAGALHAES
TERCEIRO INTERESSADO: MAPE IMOVEIS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO: LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO
TERCEIRO INTERESSADO:
DEPOSITÁRIO: MARCIA LANGA ULIANA
ADVOGADO: ANA PAULA FIOROTTE DE OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO: LEONARDO DE FREITAS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CARATINGA
ATSum 0010536-97.2026.5.03.0051
AUTOR: DIOGO FILIPE MARTINS OLIVEIRA
RÉU: MC ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA

PJe-JT - EDITAL DE PRAÇA

O(a) Exmo.(a) Juiz(a) do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CARATINGA, Dr. UILLIAM FREDERIC D LOPES CARVALHO, torna público que foi designada hasta pública, **exclusivamente na modalidade on line,** dos seguintes bens com suas respectivas avaliações:

"ITEM 1 – 01 COIFA INDUSTRIAL, SEM MARCA E MODELO APARENTES, COM COLUNA E EXAUSTOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M X 3,50 M, INOX, 220V, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AQUI AVALIADA EM R$ 4.300,00;

ITEM 2 – 01 FOGÃO INDUSTRIAL, SEM MARCA E MODELO APARENTES, INOX, 08 BOCAS, ACENDIMENTO MANUAL, PRATELEIRA INFERIOR, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AQUI AVALIADO EM R$ 2.000,00;

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 6.300,00.".

A hasta pública será efetuada pelos leiloeiros credenciados FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO e/ou LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA e/ou JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA que os alienará pelo melhor preço ofertado, observando-se as seguintes condições:

1. Os lances deverão ser ofertados diretamente no sítio da internet <www.mgl.com.br>, mediante cadastro prévio pela parte interessada e seguindo as instruções disponíveis no referido endereço eletrônico, desde o momento da disponibilização do lote na rede mundial de computadores até o momento do encerramento do leilão, o que ocorrerá nas seguintes datas:

1º LEILÃO: propostas apresentadas até o encerramento do pregão que iniciará a partir das 10:00 horas do dia **10/12/2026**, observada a ordem de lotes dos bens levados em hasta pública no mesmo dia.

PJe Documento assinado eletronicamente por ADAUTO RODRIGUES COELHO, em 12/11/2026, às 10:45:41 - 03d2a29

2º LEILÃO: propostas apresentadas a partir do encerramento do 1º leilão, se negativo, até o encerramento do pregão que iniciará às 10:00 horas do dia **17/12/2026**, observada a ordem de lotes dos bens levados em hasta pública no mesmo dia.

3º LEILÃO: propostas apresentadas a partir do encerramento do 2º leilão, se negativo, até o encerramento do pregão que iniciará às 10:00 horas do dia **28/01/2027**, observada a ordem de lotes dos bens levados em hasta pública no mesmo dia.

2. Deverá ser observados como **preço mínimo** para arrematação:

2.1 o equivalente a 100% do valor da avaliação para propostas apresentadas no 1º leilão;

2.2 o equivalente a 50% do valor da avaliação para propostas apresentadas no 2º leilão.

2.3 o equivalente a 45% do valor da avaliação para propostas apresentadas no 3º leilão.

3. Aplicam-se, quanto à forma de pagamento, preferencialmente as disposições do art. 888 da CLT.

3.1 Na forma do art. 895, §1º, CPC/2015, autoriza-se a oferta de pagamento parcelado do bem arrematado, neste caso mediante pagamento imediato de sinal equivalente a 30% do valor ofertado e o restante em até 06 (seis) parcelas mensais consecutivas para bens móveis ou 18 (dezoito) parcelas mensais consecutivas para bens imóveis, em todo caso acrescidas de juros de 1% ao mês, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação, cujo pagamento ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

3.2 Em caso de não pagamento do valor ofertado, inclusive em relação ao sinal a que alude o §2º do art. 888, da CLT, ou do valor da entrada em caso de pagamento parcelado, incidirá ao arrematante inadimplente multa correspondente a 20% do valor do lanço, em favor da execução, por aplicação analógica do art. 888, §4º, da CLT.

3.3. Na hipótese do item anterior, constatando o leiloeiro a ausência de pagamento do sinal ou entrada do valor ofertado, deverá comunicar ao

PJe Documento assinado eletronicamente por ADAUTO RODRIGUES COELHO, em 12/11/2026, às 10:45:41 - 03d2a29

Juízo o fato para as providências cabíveis, **retornando o bem imediatamente à praça** na próxima data designada, sem a necessidade de redesignação, vedada a participação de quem tenha sido inadimplente.

3.4 Na hipótese de atraso superior a 5 dias no pagamento das parcela (na hipótese de pagamento parcelado), incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895 §4º da Lei 13.105/2015).

4. Caberá, ainda, ao arrematante comprovar o pagamento imediato do valor equivalente a 5% (bens imóveis) ou 10% (bens móveis ou semoventes) do valor da arrematação a título de comissão do leiloeiro (art. 888, §2o, CLT; art. 245, Provimento Geral Consolidado).

5. Caso desfeita a arrematação, por qualquer motivo, ou deferida a remissão ou adjudicação, os valores depositados pelo arrematante, inclusive comissão, serão restituídos de forma integral, com as correções bancárias.

6. Não será devida comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do CPC, anulação ou ineficácia, ou resultado negativo da hasta pública.

7. O credor poderá, preferencialmente, adjudicar os bens, dispensado de quaisquer depósitos, desde que o faça até a hasta pública, mas se exercer o direito depois deste ato e no mesmo dia, embora dispensado do pagamento do preço, ficará responsável pelo depósito imediato da comissão devida ao leiloeiro, neste caso reduzida a 2% do preço.

8. O devedor poderá remir a dívida no prazo legal, mas somente estará dispensado do depósito imediato da comissão do leiloeiro (igualmente reduzida a 2% do preço) se o fizer antes da hasta pública.

9. Eventuais débitos tributário (IPTU, IPVA, etc.), condominial (em se tratando de imóvel) e eventuais outros encargos legais e administrativos incidentes, ficará sob encargo de quem o arrematar, facultado, porém, seja informado (e comprovado) nos autos, até a data da hasta pública, para fins de ser considerado por ocasião da apreciação do lanço ofertado. Registre-se, todavia, que não haverá óbice para a reanálise da questão ou adoção de outro entendimento no caso concreto, na hipótese de quaisquer dificuldades relacionadas que venham a ser informadas nos autos por eventual interessado.

10. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições deste leilão, nem das características do bem ora ofertado, uma vez que incumbe ao interessado a verificação pessoal do bem e de eventuais ônus e encargos incidentes, ainda que não expressos no edital.

PJe Documento assinado eletronicamente por ADAUTO RODRIGUES COELHO, em 12/11/2026, às 10:45:41 - 03d2a29

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DEJT e afixado no saguão da Vara do Trabalho de Caratinga.

CARATINGA/MG, 12 de novembro de 2026.

ADAUTO RODRIGUES COELHO

Documento assinado eletronicamente por ADAUTO RODRIGUES COELHO, em 12/11/2026, às 10:45:41 - 03d2a29
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26111210453831500000266732572?instancia=1
Número do processo: 0010536-97.2026.5.03.0051
Número do documento: 26111210453831500000266732572